



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

LEI Nº 1252, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza o Adicional de Gratificação para a função de Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos do Município de Manoel Viana.

Art.1º Autoriza o Adicional de Gratificação para a função de Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos do Município de Manoel Viana, conforme estabelecido no art.106, inciso I, art. 108, art. 109 do Regime Jurídico Único e Portaria nº 056, de 07 de março de 2006.

Art.2º O valor do Adicional de Gratificação para a função de Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos do Município de Manoel Viana será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art.3º O pagamento do Adicional de Gratificação para a função de Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos do Município de Manoel Viana será feito através de dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda.

Art.4º Fica autorizada a Correção Anual do Adicional de Gratificação para a função de Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos do Município de Manoel Viana, conforme índice de correção aplicada ao subsídio dos servidores nos meses de julho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 28 de março de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 28 de março de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"


JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei criar o adicional de gratificação para função de Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos do Município de Manoel Viana. Esta função exige recebimento deste adicional pois é uma função muito importante para o Município, exigindo dedicação, responsabilidade, sendo que quaisquer irregularidades implicarão em sérias penalidades. O Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos do Município de Manoel Viana presta também serviços a outros Municípios que não dispõem desse recurso.

Solicitamos a esta Casa Legislativa que avaliem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

O IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO SERÁ O SEGUINTE:

Adicional de Gratificação.

R\$ 170,00 X 12 meses - R\$ 2.040,00


13º – R\$ 170,00

Férias – R\$ 170,00

1/3 Férias – R\$ 56,66

INSS – R\$ 464,10

Total – R\$ 2.900,76


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL